



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo*

**AUTÓGRAFO Nº. 3914 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

*A MESA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVOU O SEGUINTE: Projeto de Lei Complementar Nº. 17/2025 de autoria do Senhor Prefeito Municipal Hugo do Prado Santos:*

*“Prorroga a vigência da Lei Complementar nº 562, de 25 de abril de 2025 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias a vigência da Lei Complementar nº 562, de 25 de abril de 2025 que trata da regularização das edificações.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2025.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 15 de outubro de 2025.

Abel Rodrigues Arantes

**Presidente**

Diego Lopes da Paixão

Gilberto Oliveira da Silva

**Vice-Presidente**

**1º Secretário**

Gideon Santos do Nascimento Júnior

Abidan Henrique da Silva

**2º Secretário**

**3º Secretário**

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica do Município, em 15 de outubro de 2025.

Everton dos Santos Costa

**Diretor Geral**



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003300360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Fone 4785-1555